

Lei Municipal nº 17/76 de 27 de abril de 1976

Aprova os Termos do Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aproveu, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aprovado os termos do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), com a finalidade de ser instalado um escritório de extensão rural neste município, visando à melhoria das condições econômica e sociais da população rural do município.
- Art. 2º - O convênio aprovado nos termos do artigo anterior, deverá ficar fazendo parte integrante da presente lei, para todos os efeitos que se fizerem necessários.
- Art. 3º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da presente lei, a dispendir anualmente até o índice de 5% (cinco por cento) sobre a quota do Fundo de Participação de Municípios (F.P.M.), que deverá constar, anualmente, na proposta orçamentária.
- Art. 4º - Para fazer face às despesas com a celebração do referido convênio, bem como, com a instalação do escritório referido no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, no termos do Art. 42, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, abrir o Crédito Especial, anulando, para tanto, a necessária Dotação Orçamentária.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 27 de abril de 1976.

Manoel Sacundu de Oliveira Prefeito Municipal
Edelberto de Almeida Oficial Administrativo